

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

955 - DE 16 DE JULHO DE 1963

Concede título.

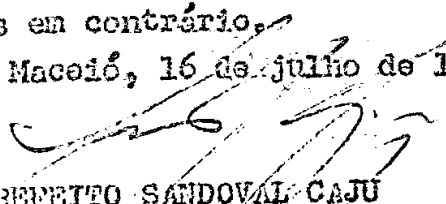
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedido ao ex-Presidente da República Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, o título de "CIDADÃO DE MACEIÓ", pelos relevantes serviços prestados ao Brasil e à democracia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da confecção do aludido diploma correrão por conta da Verba 14 - sub consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de julho de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

  
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de julho de 1963

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 152  
de 21 de julho de 1963.